



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 88/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 050/2019

DOCREC

165/2019

Senhor Presidente

Nos termos do Ofício SGP-12 nº 050/2019, em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, Vossa Excelência encaminhou ao Executivo pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 180/18, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva dispor sobre a obrigatoriedade de afixação, por açougues e estabelecimentos congêneres, de cartazes contendo os dados que especifica acerca das carnes que comercializam, tais como a sua procedência, a data de aquisição do lote e a comprovação de que o local é inspecionado pelo órgão sanitário competente.

Contudo, conforme consta do requerimento da citada Comissão, a solicitação, na realidade, é para que a propositura seja encaminhada à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, colimando a realização de audiências públicas, tudo de forma a atender ao disposto no artigo 41, inciso X, da Lei Orgânica do Município, pelo que se conclui, s.m.j., ter sido equivocada a expedição do mencionado Ofício SGP-12 nº 050/2019, inclusive em virtude da ausência de indagações (pedido de informações) a respeito do aludido projeto de lei, como normalmente ocorre nos casos da espécie.

Sendo assim, restituo o presente a essa Casa Legislativa ciência e o que mais couber.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GSM/jgc
Resp 180-18